



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.950.047/0001-88

PRAÇA XIV DE DEZEMBRO, 259 – CENTRO – CEP 87265-000 – FONE/FAX (044) 567 1313 – e-mail: pmquinta@start.com.br
QUINTA DO SOL – PR

LEI Nº 111/2001

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO COHAPAR V ETAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado de **CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOAQUIM CARDOSO DE ARRUDA FILHO**, as casas edificadas no CONJUNTO RESIDENCIAL PIONEIROS DO SOL V ETAPA, localizadas no perímetro urbano de Quinta do Sol.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol,
22 de Novembro de 2001.


Narcizo Joventino Cacilha
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM: Diário
NO DIA: 29 / 11 / 2001
NA EDIÇÃO Nº: _____
F. N.º: Edição

